



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Altera a Lei nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014, para disciplinar a gravação em vídeo das ações policiais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014, para disciplinar a gravação em vídeo das ações policiais e repartições policiais.

Art. 2º A Lei nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 7º-A:

“Art. 7º-A Para eventual constituição de prova de cumprimento do disposto nesta Lei e para eventual justificação do uso de força, o poder público poderá fornecer equipamento de gravação em vídeo ou propiciar tecnologia de transmissão e registro de vídeo captado por qualquer meio a toda equipe empregada em ação policial em que haja a possibilidade de uso da força e nas repartições policiais onde for apresentado o preso.

Parágrafo único. Com a finalidade de promover o contraditório e a ampla defesa, as partes envolvidas terão acesso aos conteúdos gravados em vídeo.”



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 21 de dezembro de 2021.

ARTHUR LIRA
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 243/2021/PS-GSE

Brasília, 21 de dezembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador IRAJÁ
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 2.416, de 2015, da Câmara dos Deputados, que “Altera a Lei nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014, para disciplinar a gravação em vídeo das ações policiais”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214639206900>

